



**LEI MUNICIPAL Nº 690 <sup>DE</sup> 03 DE JUNHO DE 2005.**

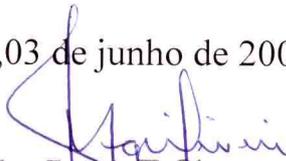
“Altera o artigo 4º da Lei Municipal Nº 667/2003”.

O Povo do Município de Francisco Badaró-MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART.1º**- O artigo 4º da Lei de 13 de novembro de 2203, passa a ter a seguinte Redação: “As vantagens Aludidas no Artigo 2º, vigorando somente até a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público nº 001/2003, realizado anteriormente, com sua conseqüente liberação pelo Ministério Público”.

**ART.2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2005.

Francisco Badaró, 03 de junho de 2005.

  
José João de F. Oliveira  
Prefeito Municipal